

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Wealth Management Gestão de Investimentos Ltda		



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Versão	Atualizada em	Responsável:
2	Novembro/2020	Diego F. Fainberg

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código 02	Versão
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco (“Política de Gestão de Risco” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a GALÁPAGOS WEALTH MANAGEMENT GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Gestora”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação, às melhores práticas de mercado e às diretrizes internas estabelecidas pela direção da empresa, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes com os quais a Gestora realiza operações e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”), e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) os limites de exposição a risco e os profissionais envolvidos; (iii) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (iv) a periodicidade de revisão da Política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o diretor responsável pela área de Compliance da Gestora (“Área de Compliance”), Sr. Diego F. Fainberg (“Diretor de Compliance”), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”), para as pessoas e nas periodicidades indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código 02	Versão
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

2.1 Área de Risco

A Área de Risco da Gestora é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de Risco e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora. São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência diária;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código 02	Versão 02
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

2.2 Área de Gestão

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

2.3 Comitê de Risco

A gestora possui um comitê de risco (“Comitê de Risco”), o qual é formado pelo Diretor de Risco e os demais integrantes da Área de Risco e os demais Diretores da Gestora, sendo que o voto de minerva se encontra no Diretor de Risco.

O Comitê de Risco se reúne sempre que o Diretor de Risco entende necessário e tem como competências (i) a avaliação e deliberação de todas as medidas a serem adotadas em relação ao monitoramento e controle dos riscos a que os Fundos estão sujeitos; (ii) tratamento de situações de desenquadramento; e (iii) situações atípicas de mercado e as respectivas medidas para controle do risco nessas situações.

Todas as deliberações tomadas pelo Comitê de Risco serão formalizadas por meio de atas, as quais serão devidamente arquivadas pela Área de Risco.

3. RISCO DE MERCADO

É o risco de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities), entre outros.

A Gestora utiliza Stress Test como metodologia de avaliação do risco de mercado dos investimentos realizados. O Stress Test avalia o impacto financeiro e consequente determinação das potenciais perdas/ganhos a que os clientes da Gestora possam estar sujeitos sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

Para os cálculos acima descritos e para realizar simulações a Gestora utiliza um sistema externo denominado WIM- Lote45 para as carteiras e APM-Lote 45 para fundos.

4. RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez consiste na possibilidade de a instituição (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos e fragmentado no tratamento dos fundos de investimento e das carteiras administradas. No caso dos fundos, a gestão é alinhada com as políticas.

Stress Test é a metodologia utilizada para controle de risco de liquidez. Para definição dos cenários o Diretor Responsável pela Gestão de Risco avalia o que ocorreu no passado com os fundos semelhantes e, com intervalo de confiança definido, estabelece o Risco de Liquidez em cenário d Stress.

Estabelecido o Limite de Risco de Liquidez do veículo aberto a investidores, os ativos alocados devem apresentar liquidez igual ou superior ao Ativo. A liquidez de cada alocação do veículo aberto a investidores é considerada de acordo com a característica do investimento, ou seja, liquidez imediata para títulos de renda fixa de emissão soberana, liquidez prevista no regulamento do fundo investido, 20% da média negociada nos últimos 63 dias úteis para ativos negociados no mercado secundário e nenhuma liquidez para títulos de renda fixa de emissão privada sem negociação no mercado secundário, sendo para estes considerada a data de vencimento e respectivos pagamentos de juros e amortizações.

A metodologia acima descrita não será requerida para os veículos fechados e carteiras administradas. No caso das carteiras administradas a liquidez se dará conforme a liquidez oriunda dos vencimentos e amortizações dos ativos investidos e do prazo de resgate dos fundos investidos

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código 02	Versão
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de concentração é o risco associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito em virtude de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazo, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

Em relação ao risco de concentração, a Gestora cumprirá o mandato estabelecido para o perfil do cliente que é determinado no momento de concentração, onde estarão definidos os limites de concentração de cada produto, bem como observará os limites estabelecidos pela regulamentação aplicável. Adicionalmente, a Gestora seguirá as boas práticas de gestão, evitando níveis de concentração que apresentem riscos para a liquidez e potenciais resultados adversos. Nesse sentido, a Gestora poderá estabelecer, por meio do Comitê de Risco, limites de concentração diferentes para cada um dos fundos, sempre limitados pelos parâmetros previstos em cada regulamento ou pela regulamentação. Existem circunstâncias pelo perfil do cliente a participação dos ativos no patrimônio do cliente ou situações específicas que podem gerar maiores concentrações de alocação. Nesses casos será dada ciência ao cliente da situação específica.

Haverá monitoramento diário dos riscos e enquadramentos descritos acima, seguindo as diretrizes do regulamento de cada fundo, e será reportada ao Diretor de Risco qualquer falha nesse sentido.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam ativos financeiros de crédito privado.

A Gestora adotará os seguintes princípios e processos para mitigação dos riscos de crédito e contraparte:

a) Princípios

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

Independência na Avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;

Garantias: devem ser oferecidas garantias pelo tomador do crédito para trazer maior segurança à operação. Tais garantias devem ser analisadas de forma prudencial pela Gestora, com o apoio de assessores jurídicos externos e/ou internos;

Índole/Caráter: a Gestora deverá analisar o histórico das empresas em análise, bem como sua respectiva reputação;

Conglomerado: todas as contrapartes devem ser avaliadas, quando aplicável, no âmbito do grupo de empresas (grupo econômico) a que pertençam.

b) Análise de Crédito

A análise de crédito pela Gestora começara com uma segmentação das características de cada uma das operações:

- 1) Empréstimo clean,
- 2) Operação estruturada.
- 3) Fundos

No caso de operações cleans, sem colateral ou subordinação a análise se baseará nas demonstrações financeiras levando em conta a situação econômica financeira, grau de endividamento e a perspectivas de geração de fluxo de caixa tanto esperado quanto estressado. Essa análise será complementada com uma análise qualitativa do emissor, levando em conta fatores, como posição de mercado, management, situação da indústria entre outros

No caso de Operações estruturadas a análise será complementada utilizando as mesmas informações comentadas acima, assim como a qualidade da garantia/ subordinação, os valores de mercado real e venda forçada assim como a dificuldade de execução.

No caso de fundos a análise será complementada utilizando as mesmas informações das operações estruturadas assim como o histórico da carteira (quando aplicável) e o track record do gestor.

c) Comitê de Crédito

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código 02	Versão
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

Dentro da estrutura da Galápagos o Comitê de Crédito é um órgão de assessoramento com a finalidade básica de analisar e aprovar, sob o ponto de vista de risco (de crédito, imagem e de relacionamento), instituições e emissões para os quais a gestão demonstre interesse em alocar recursos a título de investimento em renda fixa com risco de crédito privado.

O Comitê de Crédito será composto pelos Diretores da Gestora.

d) Decisão do Comitê de Crédito

As decisões do Comitê de Crédito ocorrem por maioria dos presentes, tendo qualquer um dos Diretores direito a veto.

Faz parte da decisão a efetiva aprovação ou reprovação, o limite aprovado, eventuais restrições e o período para a próxima revisão do crédito aprovado.

e) Procedimentos para Cobrança

No caso de inadimplemento de ativo de crédito privado constante das carteiras dos fundos sob gestão da Gestora tomará as medidas necessárias para maximizar o valor recuperado pelos clientes.

7. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e/ou sistemas, ou de eventos externos à Gestora.

São exemplos de eventos de risco operacional: (i) fraudes internas e externas; (ii) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; (iii) práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; (iv) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; (v) aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição; (vi) falhas em sistemas de tecnologia da informação; e (vii) falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

A Gestora adotará os seguintes princípios e processos para mitigação dos riscos operacionais:

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

a) Princípios Gerais

Simplicidade: Quanto mais complexas forem as nossas atividades, maior o custo de se prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, procuramos simplificar a gestão de portfólio e a estrutura administrativa da empresa.

Organização: É importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Procuramos manter um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

Integridade: Uma cultura de integridade norteia os potenciais conflitos de interesses e a atuação em situações de interpretações ambíguas. Assim, problemas são potencialmente evitados ainda em estágio preliminar.

Diligência: É importante manter a supervisão das várias regras e procedimentos e, igualmente importante, rapidamente agir para a solução de um problema tão logo seja identificado.

Reputação: A nossa reputação é o nosso principal ativo.

b) Etapas do Gerenciamento de Risco Operacional

Etapa 1 – Mapeamento: A Gestora mapeou as principais funções internas relativas às suas atividades e, em relação a essas funções, determinou os processos-chave ou críticos que deverão ser acompanhados com maior cuidado.

Etapa 2 – Ranqueamento de Processos Prioritários: Em cada uma das áreas predeterminadas os processos prioritários são identificados e ranqueados segundo sua sensibilidade, centralidade, dependências, potenciais problemas e capacidade de produzir danos.

Etapa 3 – Desenho de Processos e Fluxogramas: Os processos e fluxogramas são descritos e estudados segundo sua prioridade.

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

Etapa 4 – Determinação de riscos operacionais em processos prioritários: Com base nas descrições processos prioritários, riscos operacionais são identificados e associados aos fluxogramas, produzindo-se mapas de riscos.

Etapa 5 – Determinação de riscos operacionais sistêmicos: Além dos riscos associados às funções e processos específicos, são identificados riscos sistêmicos e cenários gerais de falhas de infraestrutura, determinando-se planos de contingência.

Etapa 6 – Monitoramento de processos: Os riscos associados aos processos mapeados são monitorados em bases frequentes, os fluxogramas são revistos e modificações são implementadas visando a prevenir falhas e corrigir desvios.

8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Qualquer alteração identificada pela Área de Risco no comportamento dos ativos que venha a desenquadrar a carteira de um determinado fundo em relação às políticas adotadas para mensuração do risco deverá ser imediatamente comunicada aos integrantes da Área de Gestão, que deverá avaliar e tomar as medidas necessárias para imediato reenquadramento da carteira do Fundo.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Monitoramento, informando sobre os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

Os Fundos cujos limites de exposição a risco não estiverem expressos em seus respectivos documentos constitutivos terão tratamento particular do Diretor de Compliance, que os avaliará caso a caso em conjunto com o Diretor de Gestão.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Política Institucional

Área Gestora Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Política de Gestão de Risco	Data Criação 09/11/2020	Data Publicação 12/11/2020
Abrangência Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.		

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de Compliance, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Serão realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos.

Caso seja constatada eventual não aderência das metodologias empregadas, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A verificação da não aderência das metodologias e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de Compliance.

* * *